



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1.598

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar
e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas,
por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado ' consoante o que preceitua o art. 5º da Lei nº 1.566/91 - a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 ' (quinze milhões de cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

20.05 - 03080322.019 / 3.1.3.2 15.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a autorização constante no artigo anterior, fica anulada parcialmente, e na mesma quantia a importância da seguinte dotação do orçamento vigente:

20.09 - 10603282.043 / 4.1.2.0 15.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
16 DE JUNHO DE 1.992.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis.
Secretária